
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: xkscumpd <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 27/10/2020 Indicação nº 5095/2020 Protocolo nº 8332/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. João Batista</p>		

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, MAURO CARVALHO JUNIOR E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA EXTREMA, NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

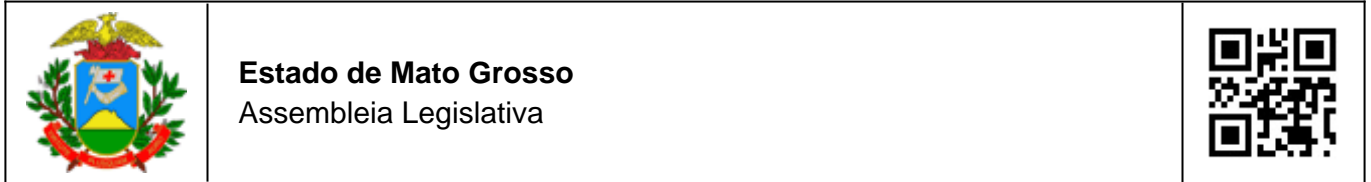
Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente legislativo as autoridades supracitadas, por meio da qual aponto e indico a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma unidade prisional de segurança extrema, nos moldes do Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo reiterar a Indicação nº 2992/2019 de minha autoria, feita no início do meu mandato parlamentar.

Atualmente, há aproximadamente sete mil membros identificados do Comando Vermelho (CV), entre presos e soltos, e cerca de 400 a 500 do Primeiro Comando da Capital (PCC). Consideradas as duas principais facções do país, o PCC e CV estão em confronto direto pelo domínio da rota de tráfico de drogas e dos presídios, promovendo rivalidades violentas com reflexo no aumento das taxas de homicídios em todo o país.

Infelizmente, “graças à ineficiência das políticas públicas, esses grupos conseguiram transformar as prisões em escritórios do crime, nos quais são tomadas as decisões de seus negócios ilícitos” (Renato Sérgio de Lima - Fórum Brasileiro de Segurança Pública).



Deveras, por que não começarmos com medidas já discutidas e por mim apresentadas como a retirada de tomadas das celas, separação dos líderes das facções, restrição do uso das áreas entornos das unidades penais, com a construção dessa unidade?

Diante desse quadro é que apresento a presente proposição que tem por objetivo assegurar a população mato-grossense o cumprimento de uma garantia amparada constitucionalmente, qual seja o direito à segurança, que se reflete diretamente na proteção à vida (arts. 5º e 144 da CF). Esse direito é indisponível e deve ser garantido mediante políticas públicas, impondo ao Estado obrigação de criar condições objetivas que possibilitem sua efetividade.

Pelo exposto, conclamo os nobres Pares para aprovação desta indicação e posterior atendimento do Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Outubro de 2020

**João Batista**  
Deputado Estadual